



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 1351

Página 1 de 13

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Gabinete do Prefeito	1
Decretos	1
Edital de Notificação	1
Retificação de Ato Oficial	2
Atos Administrativos	3
Termo de Fomento	3
Atos do Prefeito	3
Despacho Decisório	3
Secretaria Municipal da Educação	4
Atos Oficiais	4
Resoluções	4
Secretaria Municipal da Administração	8
Licitações e Contratos	8
Aviso de Licitação	8
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental	10
Licitações e Contratos	10
Aditivos / Aditamentos / Supressões	10
PODER LEGISLATIVO	10
Outros atos oficiais	10
Outros atos administrativos	11
Licitações e Contratos	11
Aditivos / Aditamentos / Supressões	11
Outros Atos	11

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Decretos

DECRETO Nº 13 211, de 29 de março de 2021

(Dispõe sobre readaptação temporária da servidora pública municipal Clara Cristina Nates de Lima, Professor de Educação Básica I – PEB I)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica readaptada, temporariamente, a servidora pública municipal Clara Cristina Nates de Lima, RG nº. 27.643.071-2, CPF nº. 314.452.638-07, Professor de Educação Básica I – PEB I, para exercer função diversa de Técnico do Executivo XI – Administração Geral II, a partir de 15 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2021.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 29 de março de 2021.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora

Secretário Municipal de Governo

Edital de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

Ministério da Educação - PNATE – Transporte Escolar - Fundamental	R\$ 2.974,56
FEP – Fundo Especial do Petróleo – Cota Parte Lei 9478/97	R\$ 1.868,51

Votuporanga, 29 de março de 2021.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Retificação de Ato Oficial

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2021 Processo POSC nº 07/2021

ENTIDADE: Associação Beneficente Fonte Viva

CNPJ: 56.364.359/0001-00

Fonte de recursos: Federal - PNAE

Chamamento Público: Inexigibilidade.

Objeto: transferência de recurso monetário para execução de atendimento aos alunos na creche, apoiados pelo Governo Federal através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme detalhado no Termo de Referência e no Plano de Trabalho.

Vigência: 31 de dezembro de 2021

Valor da Transferência: R\$10.272,00

Data de Assinatura: 26/02/2021

Signatários: Município de Votuporanga representado pelo Prefeito Municipal Jorge Augusto Seba e a entidade representada pelo Presidente Flávio Augusto de Oliveira.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 019/2021 Processo POSC nº 07/2021

ENTIDADE: Associação Beneficente Irmã Elvira

CNPJ: 72.954.852/0001-29

Fonte de recursos: Federal - PNAE

Chamamento Público: Inexigibilidade.

Objeto: transferência de recurso monetário para execução de atendimento aos alunos na Creche, apoiados pelo Governo Federal através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme detalhado no Termo de Referência e no Plano de Trabalho.

Vigência: 31 de dezembro de 2021

Valor da Transferência: R\$15.194,00

Data de Assinatura: 26/02/2021

Signatários: Município de Votuporanga representado pelo Prefeito Municipal Jorge Augusto Seba e a entidade representada pela Presidente Vera Lúcia Ribeiro Fuza.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 022/2021 POSC Nº07/2021

ENTIDADE: Associação Beneficente Irmão Mariano Dias de Votuporanga

CNPJ: 49.074.222/0001-48

Fonte de recursos: FUNDEB

Chamamento Público: Inexigibilidade.

Objeto: repasse de recursos monetários federais do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para execução descentralizada de atendimento aos alunos em creches, pré-escola ou educação especial.

Vigência: 31 de dezembro de 2021

Valor da Transferência: R\$307.083,24

Data de Assinatura: 26/02/2021

Signatários: Município de Votuporanga representado pelo Prefeito Municipal Jorge Augusto Seba e a entidade representada pelo Presidente Waldenir Aparecido Cuin.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 029/2021 – POSC 015/2020

ENTIDADE: LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 72.962.202/0001-25

1561- FONTE 01: TESOURO – R\$ 267.885,00

3.3.50.43.00

1562 - FONTE 02: TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINCULADOS R\$ 30.384,00

3.3.50.43.00

1563 - FONTE 05: TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS R\$ 24.051,00

Chamamento Público: 015/2020

Tipo de Objeto: transferência de recursos financeiros para cofinanciamento de serviço socioassistencial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos na modalidade Abrigo Institucional

Data de Início e Término da Vigência: será para o exercício de 2020

Valor da Transferência: R\$322.320,00 - autorizado pelas Leis Municipais nº 6.629 de 30 de novembro de 2020 (PPA), nº 6.630, de 30 de novembro de 2020 (LDO) e nº 6.631 de 30 de novembro de 2020 (LOA)

Data de Assinatura: 16/03/2021

Signatários: Município de Votuporanga representado pelo Prefeito Municipal Jorge Augusto Seba e a Entidade pela Presidente Sra. Solange Negrini Garcia.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 030/2021 Processo POSC nº 002/2021

ENTIDADE: Comunidade São Francisco de Assis

CNPJ: 59.857.490/0001-00

Fonte de recursos: Fundo Municipal da Saúde

Chamamento Público: Dispensa

Objeto: transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde para execução de trabalho de redução de danos no uso abusivo de álcool e outras drogas com indivíduos em vulnerabilidade social acolhidos em casa abrigo de forma gratuita, continuada conforme detalhado no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração.

Vigência: 31 de dezembro de 2021

Valor da Transferência: R\$.16.960,00 – Autorizado pela Lei nº 6.674, de 02 de março de 2021

Data de Assinatura: 02/03/2021

Signatários: Município de Votuporanga representado pelo Prefeito Municipal Jorge Augusto Seba e a entidade representada pela Presidente Luzia de Souza Pupim.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 031/2021 Processo POSC nº 003/2021

ENTIDADE: Comunidade de Recuperação Nova Vida

CNPJ: 53.220.620/0001-00

Fonte de recursos: Fundo Municipal da Saúde

Chamamento Público: Dispensa

Objeto: transferência de recurso financeiros do Fundo Municipal da Saúde, para execução de Serviço de Acolhimento integral/24 horas dia em Internação Voluntária em Comunidade Terapêutica para pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso de álcool e outras drogas para até 03 pessoas adultas do sexo masculino que residam em Votuporanga/SP.

Vigência: 31 de dezembro de 2021

Valor da Transferência: R\$.101.760,00 – Autorizado pela Lei nº 6.674, de 02 de março de 2021

Data de Assinatura: 02/03/2021

Signatários: Município de Votuporanga representado pelo Prefeito Municipal Jorge Augusto Seba e a entidade



representada pelo Presidente Luiz Carlos de Lima.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 032/2021 Processo POSC nº 011/2021

ENTIDADE: Associação Antialcoólica de Votuporanga
CNPJ: 51.855.229/0001-49

Fonte de recursos: Fundo Municipal da Saúde

Chamamento Público: Dispensa

Objeto: transferência de recursos financeiros para execução de serviço gratuito de busca ativa de usuários de álcool, sensibilização e prevenção em populações vulneráveis (bairros periféricos) e apoio em grupos aos familiares de usuários de álcool, ações das quais serão ofertadas em horários também noturnos, conforme detalhado no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração.

Vigência: 31 de dezembro de 2021

Valor da Transferência: R\$.16.960,00 – Autorizado pela Lei nº 6.674, de 02 de março de 2021

Data de Assinatura: 02/03/2021

Signatários: Município de Votuporanga representado pelo Prefeito Municipal Jorge Augusto Seba e a entidade representada pelo Presidente Edwaldo Magalhães.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2021

ENTIDADE: Fundação Pio XII

CNPJ: 49.150.352/0002-01

Fonte de recursos: 01 – Fundo Social de Solidariedade do Município - FSSM

Chamamento Público: Inexigibilidade – Processo Posc nº 014/2020

Tipo de Objeto: desenvolvimento de ações de atendimento ambulatorial e hospitalar de alta e média complexidade, para promover a prevenção e tratamento oncológico em pessoas de qualquer idade, residentes no Município de Votuporanga, favorecendo a integração social, conforme estabelece a proposta apresentada pela Entidade e constante do Plano de Trabalho.

Data de Início e Término da Vigência: 31 de dezembro de 2021

Valor da Transferência: R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais) autorizado pela Lei nº 6.673, de 02 de março de 2021.

Data de Assinatura: 02/03/2021

Signatários: Município de Votuporanga representado pelo Prefeito Municipal Jorge Augusto Seba e pela entidade a Presidente Henrique Duarte Prata.

Atos Administrativos

Termo de Fomento

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2021

ENTIDADE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA

CNPJ: 72.957.814/0001-20

Chamamento Público: Dispensado – Processo Posc nº 012/2021

Tipo de Objeto: Repasse de recursos financeiros objetivando contratação de equipe Multidisciplinar Covid-19, visando proporcionar um atendimento digno e de qualidade a toda a população usuária do SUS

Vigência: 31 de dezembro de 2021

Valor da Transferência: R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 6.677, de 10 de março de 2021.

Data de Assinatura: 26 de março de 2021

Signatários: Município de Votuporanga representado pelo Prefeito Municipal Jorge Augusto Seba e a Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga representada pelo Provedor Luiz Fernando Góes Liévana.

Atos do Prefeito

Despacho Decisório

DESPACHO DECISÓRIO DE 02 DE MARÇO DE 2021

Processo nº 014/2020 - POSC

Interessado: Fundação Pio XII - CNPJ: 49.150.352/0002-01

DESPACHO DECISÓRIO:

À vista dos elementos de instrução e do parecer ou análise técnica do Plano de Trabalho efetuado pelo Fundo Social de Solidariedade do Município, em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 35 da Lei Federal nº 13.019 de 2014, concluindo- pela possibilidade de celebração da parceria, que aprovo, autorizo a celebração do Termo de Fomento.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida de Neves”, 02 de março de 2021.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

DESPACHO DECISÓRIO DE 02 DE MARÇO DE 2021 JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Nº 11/2021 – POSC

Interessado: Associação Antialcoólica de Votuporanga – CNPJ nº 51.855.229/0001-49

Dispensa de Chamamento Público

Termo de Colaboração

Decido:

À vista do parecer da Procuradoria Geral do Município pela possibilidade da celebração da parceria, e considerando que se trata de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de saúde e que a organização da sociedade civil, Associação Antialcoólica de Votuporanga, esta previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, Secretaria Municipal de Saúde, fica reconhecida a dispensa de chamamento público para que o Município celebre Termo de Colaboração com a entidade, com fundamento no “caput” do art. 30 e de seu inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação dada pela Lei Federal 13.204, de 2015.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 02 de março de 2021.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

DESPACHO DECISÓRIO DE 26 DE MARÇO DE 2021 JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Nº 12/2021 – POSC

Interessado: Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga – CNPJ nº 72.957.814/0001-20



Dispensa de Chamamento Público

Termo de Fomento

Decido:

À vista do parecer da Procuradoria Geral do Município que acolho, fica reconhecida a dispensa de chamamento público para que o Município celebre Termo de Fomento com a entidade, com fundamento no “caput” do art. 30 e de seu inciso VI da Lei nº 13.019, de 2014, na redação dada pela Lei 13.204, de 2015.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 26 de março de 2021.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal da Educação

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO SEEDU Nº 11, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

(Dispõe sobre o Programa Educação EscoLar: Educação em Casa e fixa normas complementares incluindo o arquivamento de documentos do ensino remoto para o ano letivo de 2021, enquanto perdurar a suspensão das aulas presenciais)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

- Considerando o contido na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus responsável pelo surto de 2019;

- Considerando a Resolução CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020;

- Considerando o Decreto Municipal nº 13.195, de 19 de março de 2021, que dispõe sobre novas medidas restritivas de enfrentamento à pandemia da COVID-19 e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º- Restabelecer o Programa Educação EscoLar: Educação em Casa e fixar normas complementares incluindo o arquivamento de documentos do ensino remoto para o ano letivo de 2021, constante no Anexo I desta Resolução.

Artigo 2º- São diretrizes do Programa Educação EscoLar:

I - Estabelecer um fluxo de atividades escolares não presenciais aos estudantes enquanto durar a situação de pandemia a fim de manter a continuidade do processo de aprendizagem;

II- Garantir a equidade de ensino frente às peculiaridades dos alunos;

III- Assegurar o vínculo dos alunos e seus familiares com a escola, evitando assim a evasão e o abandono;

IV- Auxiliar os profissionais da educação na elaboração e oferta das atividades não

presenciais;

V- Cumprir o calendário escolar previsto para o ano de 2021, utilizando o cômputo dos dias letivos por meio da oferta de atividades pedagógicas não presenciais, realizadas enquanto persistirem restrições sanitárias para presença de estudantes nos ambientes escolares, de forma que atenda aos objetivos de aprendizagem previstos na legislação vigente;

VI- Viabilizar as reuniões previstas no calendário escolar em ambiente virtual, quando orientado pela Secretaria Municipal da Educação.

Artigo 3º - Todos os Profissionais da Educação devem atuar de forma conjunta para alcançar a todos os alunos e famílias a fim de que participem das atividades de forma impressa e/ou digital (videoaulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, mídias sociais de longo alcance como por exemplo: WhatsApp, Facebook, Instagram, correio eletrônico, blogs, entre outros) enviadas pelos mesmos, além de apoiar a realização destas, conforme as diretrizes do Anexo I.

§ 1º - Os Profissionais da Educação deverão elaborar e enviar orientações das rotinas educacionais não presenciais para estudantes e famílias, bem como manter registro dessas atividades realizadas durante o período de isolamento.

§ 2º - Os profissionais da educação deverão realizar monitoramento e verificar se as atividades foram recebidas e realizadas ou não pelos alunos, identificando possíveis dificuldades e efetivando os devidos encaminhamentos aos órgãos competentes, a fim de saná-las.

Artigo 4º- Todos os profissionais da educação responsáveis por turmas deverão disponibilizar um meio de contato às famílias.

Artigo 5º - O descumprimento da jornada de trabalho remoto, bem como a não realização das atividades previstas no Anexo I desta Resolução, acarretará contabilização de falta, nos termos da legislação vigente, sendo passíveis de apuração disciplinar do servidor, garantindo-se o direito de ampla defesa.

Artigo 6º - Os profissionais da Educação que porventura não dispuserem de recursos digitais e/ou telefones próprios para tal, deverão se deslocar até a escola para que possam realizar suas atividades, orientações e correção do material produzidos pelos alunos, observadas as normas de segurança para evitar a disseminação da COVID – 19 (novo Coronavírus) e observância das condicionalidades da legislação em vigência.

Artigo 7º - Os servidores poderão ser convocados a qualquer tempo para a prestação de serviço presencial com adoção de medidas de prevenção de contágio pela COVID-19, sendo que a recusa do servidor importará em falta disciplinar apurada na forma da legislação vigente, exceto nas situações em que houver disposição legal em contrário.

Parágrafo único - Fica obrigatório o uso de máscara facial na prestação de serviço presencial e demais medidas de segurança sanitária recomendadas em protocolo.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Votuporanga - SP, 30 de março de 2021.

Ederson Marcelo Batista

RG: 34.127.143-3

Secretário Municipal da Educação



ANEXO I

Programa Educação EsCoLar: Educação Em Casa

JUSTIFICATIVA

O Programa Educação EsCoLar é uma iniciativa da Secretaria Municipal da Educação de Votuporanga que surgiu da necessidade da reorganização do calendário escolar de 2020 e atualizado para as condições organizacionais do ano letivo de 2021, em razão da continuidade da Pandemia COVID - 19.

Considerando as restrições impostas pela Pandemia para o cenário educacional, a Rede Municipal de Ensino organizou desde o ano 2020 este Programa que prevê a

oferta aos alunos de uma educação mediada por tecnologias e outras estratégias, como atividades pedagógicas não presenciais, a fim de evitar o retrocesso de aprendizagem e a perda do vínculo com a escola o que poderia levar a evasão e ao abandono, utilizando ainda propostas que visam a equidade de aprendizado, tendo em vista as particularidades de cada aluno.

Junto a esta demanda houve a necessidade de adotar em caráter extraordinário o ensino remoto ofertado pelos profissionais da educação para garantir o desenvolvimento do efetivo trabalho escolar por meio de atividades/orientações não presenciais aos alunos da Rede.

PÚBLICO-ALVO:

Comunidade escolar e Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais, Educação de Jovens e Adultos - EJA e Educação Especial).

OBJETIVOS:

- Manter o ensino aprendizagem em continuidade nos lares de todos os alunos da rede municipal de ensino com as orientações dos profissionais da educação com o suporte da Equipe Gestora das Unidades Escolares e Equipe Técnica da Secretaria Municipal da Educação;

- Estabelecer estratégias de ensino para assegurar o cumprimento do calendário escolar homologado para o ano de 2021, utilizando o cômputo dos dias letivos por meio da oferta das atividades pedagógicas não presenciais, enquanto persistirem restrições sanitárias para presença de estudantes nos ambientes escolares;

- Garantir os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos para cada etapa educacional expressos nas competências elencadas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e desdobradas nas propostas pedagógicas e nos currículos das instituições escolares ou redes de ensino, bem como nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs);

- Assegurar que o Programa Educação EsCoLar alcance a todos os educandos, objetivando minimizar os prejuízos que porventura possam ter em razão da interrupção prolongada dos estudos presenciais;

- Respeitar as especificidades, possibilidades e necessidades dos bebês das crianças da Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, em seus processos de desenvolvimento e aprendizagem;

- Suprir as necessidades nutricionais dos alunos por meio da oferta de gêneros alimentícios, durante o período de suspensão da alimentação no ambiente escolar;

- Prevenir e evitar a propagação da COVID-19 com

oferecimento de recursos como máscaras, álcool 70º INPM para higienização das mãos e limpeza de superfícies, bem como demais EPIs a serem ofertados pela Secretaria da Educação conforme orientações das Autoridades Sanitárias.

ESTRATÉGIAS

1- Reorganização de trabalho e alinhamento de tarefas entre os Profissionais da Educação e Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal da Educação;

2- Orientações à Equipe de Gestão das Unidades Escolares, para que a mesma informe aos profissionais da educação e as famílias acerca do procedimento adotado para a realização de atividades não presenciais, em razão da necessidade de ações preventivas à propagação da COVID-19;

3- Planejamento com toda a Equipe Escolar para organização e reorganização do trabalho relativo às atividades não presenciais;

4- Gravações de vídeos explicativos pelos profissionais da educação sobre as aulas não presenciais para ser replicado por meio dos grupos de WhatsApp ou outras mídias de longo alcance, a todos os pais e responsáveis dos alunos;

5- Monitoramento pelos profissionais da educação sobre o processo de entrega e recebimento das atividades, bem como a importância dos pais/responsáveis se comprometerem pela retirada de todo o material impresso, sua execução e devolutiva às Unidades Escolares, sendo essa por meio impresso ou digital;

6- Gravações de vídeos institucionais pelo Secretário da Educação à toda comunidade escolar;

7- Organização de portfólios pelos responsáveis de cada sala/turma com materiais disponibilizados aos alunos e as devolutivas das atividades realizadas para o cômputo dos dias letivos previstos no calendário escolar, conforme orientação da Secretaria Municipal da Educação;

8- Realização de reuniões periódicas entre Equipe da Secretaria Municipal da Educação e Equipe Gestora das Unidades Escolares, bem como reuniões entre a Equipe Gestora das Unidades Escolares e seus Profissionais da Educação para planejamento em

ambiente virtual/presencial, com registro por meio de pauta;

9- Oferta de aulas não presenciais por meio de ferramentas digitais, bem como vídeoaulas produzidas pelos profissionais da educação para suas respectivas turmas, seguindo sua jornada de trabalho e o horário de matrícula do aluno;

10- Disponibilização de materiais pedagógicos aos alunos pelo site: <http://www.votuporanga.sp.gov.br>; no link da Secretaria da Educação/ Educação em casa;

11- Disponibilização de materiais pedagógicos aos alunos, famílias e profissionais da educação, pelo site: <https://escolarvotu.com>;

12- Disponibilização de vídeoaulas gravadas pelos profissionais da Rede municipal, editadas em estúdio relativos aos conteúdos elaborados pelos docentes/educadores das Unidades Escolares por meio de um cronograma previamente estabelecido pela Secretaria da Educação em parceria com a Equipe Gestora das Unidades Escolares, contendo tradutor em LIBRAS para o ano escolar que tenha aluno com deficiência auditiva matriculado;



13- Envio de atividades via WhatsApp, Facebook e demais canais de comunicação virtual para os alunos, gerenciados pelos respectivos responsáveis das turmas;

14- Planejamento de atividades fundamentadas nos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

15- Oferta de atividades regulares, orientações às famílias e aos alunos definidas pelos Profissionais da Educação em parceria com a Equipe Gestora;

16- Utilização da logomarca do Programa Educação EscoLar nas atividades propostas aos alunos, a fim de que sejam contabilizados como dias letivos;

17- Organização e entrega das atividades/materiais para os alunos através de cronograma previamente estabelecido e divulgado aos pais/responsáveis;

18- Oferta do Horário de Trabalho de Auxiliar Pedagógico e Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) por meio de plataforma digital, abordando temas diversos para todos Docentes/Educadores da Rede, assistidos pela Equipe Gestora e Assessores Pedagógicos;

19- Realização de "Lives" com diversos temas Educativos envolvendo todos os profissionais da Rede Municipal de Ensino bem como, o Arranjo de Desenvolvimento da Educação do Noroeste Paulista do Estado de São Paulo - ADE;

20- Implementação do Ponto Digital em ambiente virtual para os profissionais da educação;

21- Oferta de material elaborado e oferecidos por meio de parceiros ou outros convênios;

22- Distribuição de Kits de Alimentação em todas as Unidades Escolares para os alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino;

23- Produção e oferta de máscaras de proteção contra a COVID - 19 pelos Técnicos em Educação VI (Cursos Livres) que atuam no Tempo Integral com oficinas de artesanato; 24- Disponibilização de itens que garantam a segurança sanitária no ambiente escolar.

Atribuições dos Profissionais da Educação no Programa Educação EscoLar.

1. Técnico em Educação X (Desenvolvimento Infantil II): apoio remoto e/ou presencial (conforme convocação do Diretor de Escola) aos educadores nas orientações das atividades aos pais/responsáveis e demais atividades que a Equipe Gestora considerar necessárias.

2. Técnico em Educação VI (Cursos livres): apoio remoto e/ou presencial (conforme convocação do Diretor de Escola) aos docentes nas orientações e impressões das atividades aos pais/responsáveis e demais atividades que a Equipe Gestora considerar necessárias.

3. Estagiários: apoio remoto e/ou presencial aos Docentes/Educadores/Alunos nas orientações às famílias em relação às atividades preparadas pelos responsáveis da sala/turma, para o aluno com Necessidade Educacional Especial que o estagiário apoia em sala regular, conforme as orientações que a Equipe Gestora julgar pertinentes.

4. Educadores infantis: realização de orientações aos pais/responsáveis, em consonância com o Técnico em Educação X e o Assessor de Coordenação Pedagógica, das atividades enviadas aos alunos de modo remoto e/ou presencial (mediante convocação do Diretor de Escola), bem como demais atividades que a Equipe Gestora considerar

necessárias.

5. Professores de Educação Básica I:

- Elaboração e envio de atividades ao Assessor de Coordenação Pedagógica da respectiva Unidade Escolar para validação e posterior encaminhamento aos educandos pelo responsável da turma;

- Elaboração de orientações/roteiros de estudos para a realização das atividades dos educandos conforme orientações da Secretaria Municipal da Educação;

- Organização e arquivamento de material ofertado aos alunos (vídeos, fotos, áudios, atividades impressas ou não, etc);

- Entrega dos arquivos digitais e/ou materiais impressos organizados bimestralmente ao

Assessor de Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar, conforme orientações da Secretaria Municipal da Educação.

6. Professores de Educação Básica II (Arte, Língua Estrangeira - Inglês e Educação Física):

☐ Arte:

- Elaboração e envio de atividades ao Assessor de Coordenação Pedagógica da respectiva Unidade Escolar para validação e posterior encaminhamento aos educandos pelo responsável da turma;

- Elaboração de orientações/roteiros de estudos para a realização das atividades dos educandos conforme instruções da Secretaria Municipal da Educação;

- Organização e arquivamento de material ofertado aos alunos (vídeos, fotos, áudios, atividades impressas ou não, etc);

- Entrega dos arquivos digitais e/ou materiais impressos bimestralmente ao Assessor de Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar, conforme orientações da Secretaria Municipal da Educação.

☐ Língua Estrangeira (Inglês):

- Elaboração e envio de atividades ao Assessor de Coordenação Pedagógica da respectiva Unidade Escolar para validação e posterior encaminhamento aos educandos pelo responsável da turma;

- Elaboração de orientações/roteiros de estudos para a realização das atividades dos educandos conforme instruções da Secretaria Municipal da Educação;

- Organização e arquivamento de material ofertado aos alunos (vídeos, fotos, áudios, atividades impressas ou não, etc);

- Entrega dos arquivos digitais e/ou materiais impressos bimestralmente ao Assessor de Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar, conforme orientações da Secretaria Municipal da Educação.

☐ Educação Física:

- Elaboração e envio de atividades ao Assessor de Coordenação Pedagógica da respectiva Unidade Escolar para validação e posterior encaminhamento aos educandos pelo responsável da turma;

- Elaboração de orientações/roteiros de estudos para a realização das atividades dos educandos conforme instruções da Secretaria Municipal da Educação;

- Organização e arquivamento de material ofertado aos alunos (vídeos, fotos, áudios, atividades impressas ou não, etc);



- Entrega dos arquivos digitais e/ou materiais impressos organizados bimestralmente ao Assessor de Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar, conforme orientações da Secretaria Municipal da Educação.

7. Professores de Educação Básica II do Ensino Fundamental Anos Finais:

- Elaboração e envio de atividades ao Assessor de Coordenação Pedagógica da respectiva Unidade Escolar para validação e posterior encaminhamento aos educandos pelo responsável da turma;

- Elaboração de orientações/roteiros de estudos para a realização das atividades dos educandos conforme instruções da Secretaria Municipal da Educação;

- Organização e arquivamento de material ofertado aos alunos (vídeos, fotos, áudios, atividades impressas ou não, etc);

- Entrega dos arquivos digitais e/ou materiais impressos bimestralmente ao Assessor de Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar.

8. Professores de Educação Especial/ Atendimento Educacional Especializado:

- Elaboração das atividades específicas aos alunos de sua turma;

- Elaboração e envio por e-mail as atividades específicas dos alunos de cada turma ao Assessor Pedagógico da Secretaria Municipal da Educação e ao Assessor de Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar para validação e posterior envio aos alunos pelo responsável da turma;

- Elaboração de orientações/roteiros de estudos para a realização das atividades dos educandos conforme instruções da Secretaria Municipal da Educação;

- Organização e arquivamento de material ofertado aos alunos (vídeos, fotos, áudios, atividades impressas ou não, etc);

- Entrega dos arquivos digitais e/ou materiais impressos bimestralmente ao Assessor Pedagógico.

9. Assessor de Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar.

- Organização prévia com os docentes/educadores para definição da forma e dos prazos para o envio aos alunos das atividades/orientações, dinamizando e incentivando as experiências educativas, conforme instruções da Secretaria Municipal da Educação;

- Acompanhamento e validação das atividades propostas pelos Professores/Educadores, bem como ao cumprimento de suas jornadas de trabalho;

10. Profissional responsável pelo HTPC noturno: postagem das atividades propostas pela SEEDU semanalmente em ambiente virtual e acompanhamento da realização por parte dos Professores, bem como o cumprimento das jornadas de trabalho e confirmação do ponto dos servidores para registro de presença.

11. Diretor de Escola e Assessor de Direção:

- Organização, contribuição, acompanhamento de toda a execução e avaliação do Programa EscoLar em suas respectivas Unidades Escolares, dinamizando e incentivando as experiências educativas;

- Convocação dos profissionais da educação que estão em trabalho remoto para comparecimento na Unidade Escolar quando julgar necessário, exceto nas situações em

que houver disposição legal em contrário;

- Acompanhamento e orientação aos Assessores de Coordenação Pedagógica, docentes e educadores no arquivamento por meio de portfólios e registros de todo o material oferecido aos alunos durante a suspensão das aulas presenciais;

- Distribuição de tarefas entre a equipe escolar para organização do material a ser entregue aos alunos que residem em bairros com barreiras, zona rural ou quando o gestor da UE verificar a necessidade, pelos motoristas do Transporte Escolar da SEEDU, bem como quanto à comunicação aos pais/responsáveis dos locais e horários de entrega;

As atividades dos alunos enviadas por meio do transporte escolar, deverão ser organizadas da seguinte forma:

- Separadas por ano/série devidamente identificadas;

- Organizadas por bairro/área rural e colocadas em uma pasta e na parte externa desta, deverá ser anexada a lista com os nomes e endereços completos dos respectivos alunos;

- Conter listas impressas de entrega e recebimento dos pais/ responsáveis para a assinatura.

12. Departamento de Educação Infantil e o Departamento de Ensino Fundamental

em parceria com a Equipe Gestora das Unidades Escolares se incumbirão de:

- Estabelecer os conteúdos mínimos necessários e objetivos gerais para cada ano escolar que deverão ser contemplados nas atividades não presenciais;

- Definir um cronograma de envio de atividades não-presenciais;

- Elaborar cronograma de gravação de vídeos do Programa EscoLar;

- Traçar as estratégias de ensino para assegurar o cumprimento do calendário escolar homologado para o ano letivo de 2021;

- Realizar reuniões para planejamento das ações, que poderão acontecer de forma presencial ou remota.

Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) e do Horário de Trabalho de Auxiliar Pedagógico

1- A realização da Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) e do Horário de Trabalho de Auxiliar Pedagógico, de forma remota semanalmente, mediada pelo Assessor de Coordenação Pedagógica, Assessor Pedagógico, e/ou Assessor de Direção e/ou Diretor de Escola, enquanto mantidas as medidas de isolamento social, de acordo com a carga horária do Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica I que atua no Atendimento Educacional Especializado (AEE), Professor de Educação Básica II, Professor Adjunto da Educação Básica, Professor de Educação Especial e Educador Infantil e será organizada por meio de ambiente virtual da seguinte forma:

2- Para os docentes que possuem acúmulo de cargo e realizam HTPC noturno às segundas-feiras e terças-feiras, às atividades em ambiente virtual disponibilizadas pelo endereço eletrônico indicado pelo Assessor de Coordenação Pedagógica e/ou Assessor Pedagógico serão iniciadas às 18h e encerradas às 20h do mesmo dia.

3- Para os docentes que não possuem acúmulo de cargo e realizam HTPC às terças-feiras no período da manhã, as atividades em ambiente virtual serão disponibilizadas por



meio eletrônico indicado pelo Assessor de Coordenação Pedagógica e/ou Assessor Pedagógico serão iniciadas às 9h e encerradas às 11h do mesmo dia.

4- Para os docentes que não possuem acúmulo de cargo e realizam HTPC às terças-feiras no período da tarde, as atividades em ambiente virtual serão disponibilizadas por meio endereço eletrônico indicado pelo Assessor de Coordenação Pedagógica e/ou Assessor Pedagógico e serão iniciadas às 13h30 e encerradas às 15h30 do mesmo dia.

5- Para os Educadores Infantis o Horário de Trabalho do Auxiliar Pedagógico poderá ser

organizado num único dia para todos os Educadores da mesma escola, num horário previamente estabelecido pela Equipe Gestora, com duração de 2 horas semanais.

AVALIAÇÃO

A avaliação do Programa EscoLar se dará de modo contínuo ao longo do período que a Pandemia perdurar, por meio de:

- Acompanhamento pelo responsável da turma referente a devolutiva das atividades impressas, bem como a interação nos ambientes virtuais disponibilizados.
- Organização e entrega de portfólios ao Assessor de Coordenação Pedagógica, contendo todo o material produzido durante o período de suspensão das aulas presenciais.
- Pesquisa e tabulação por meio de questionários que afirmam a satisfação da comunidade escolar em relação às atividades não presenciais.
- Avaliação diagnóstica aos alunos para replanejamento no período retorno das aulas presenciais.

Secretaria Municipal da Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

SEC SAÚDE - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021 - PROCESSO Nº 091/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de teste de diagnóstico rápido para Covid-19 para manter protocolo de síndrome gripal, durante o período de 12 meses.

ADJUDICO para a(s) empresa(s): MED CENTER COMERCIAL LTDA o item 1, com o valor de R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais).

LARA GARCIA – PREGOEIRA – 25/03/2021.

SEC SAÚDE - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021 - PROCESSO Nº 091/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de teste de diagnóstico rápido para Covid-19 para manter protocolo de síndrome gripal, durante o período de 12 meses.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO para a(s) empresa(s): MED CENTER COMERCIAL LTDA o item 1, com o valor de R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais). Perfazendo esta licitação

o valor global de R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais).

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL – 25/03/2021.

SEC EDUCAÇÃO - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021 - PROCESSO Nº 132/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de segurança e proteção correspondente medidas ao enfrentamento à pandemia do coronavírus (COVID-19) para utilização dos profissionais das Unidades Escolares, do Município de Votuporanga.

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/04/2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 30/03/2021 ao dia 13/04/2021 até às 08h00 (oito horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 13/04/2021 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações e pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9748.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 29/03/2021.

SEC SAÚDE - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021 - PROCESSO Nº 133/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de Medicamentos CAP (4) para aquisição por força de AÇÃO JUDICIAL, para entrega durante o período de 12 (doze) meses.

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/04/2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 30/03/2021 ao dia 13/04/2021 até às 14h00 (quatorze horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 13/04/2021 a partir das 14h15 (quatorze horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações e pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9748.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 29/03/2021.



SEC SAÚDE - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: SISTEMA PRODUTOS DOMISSANITARIOS LTDA - EPP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Biolarvicidas Biológicos para utilização em córregos e galerias para controle de Aedes e Culex, durante o período de 12 (doze) meses.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
02	001.026.264	FR	10	Biolarvicida a base de espinosade (Espinosa A Espinosa D) 20,6%, derivado da fermentação biológica de Saccharopolyspora Spinosa, formulação concentrado emulsionável, para o controle de Aedes aegypti, Culex Quinquefasciatus e Anopheles sp. Frasco com 1 litro. Produto compatível com: Natular TM 20EC.	CLARKE	R\$ 6.200,00	R\$ 62.000,00

Pregão Eletrônico nº 047/2021 - Processo nº 088/2021. Valor global estimado: R\$ 62.000,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 29 de março de 2021.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 29/03/2021.

SEC SAÚDE - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Medicamentos Manipulados para as Unidades de Saúde Municipais, durante o período de 12 (doze) meses.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
03	001.061.962	BIS	50	Aloe vera 5% gel base de carbopol acondicionado em bisnaga de plástico de 100 gramas - manipulado	Estratti Vegetali	R\$ 10,50	R\$ 525,00
08	001.022.007	FR	100	Uréia, creme 10% - frasco de plástico com válvula pump de 100 gramas (manipulado).	Estratti Vegetali	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00

Pregão Eletrônico nº 028/2021 - Processo nº 055/2021. Valor global estimado: R\$ 2.125,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 29 de março de 2021.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 29/03/2021.



Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 08 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2019

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

CONTRATADA: VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA

OBJETO DO TERMO: Tendo em vista a supressão de 02 (dois) cartões alimentação se faz necessário a redução à quantidade estimada, considerando o desconto de 4,05%, fica reduzido o valor mensal em R\$ 623,675 (seiscentos e vinte e três reais seiscentos e setenta e cinco milésimos de centavos). Perfazendo o valor global de R\$ 4.365,725 (quatro mil trezentos e sessenta e cinco reais e setecentos e vinte e cinco milésimos de centavos), para o período de 07 (sete) meses, para contratação de empresa para a prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de auxílio alimentação, através de cartão eletrônico com chip de segurança para validação das transações e respectivas recargas, destinados aos servidores da Saev Ambiental que autoriza a Lei Municipal 4653/2009 e suas alterações a Lei Municipal nº 6418, de 03 de julho de 2019 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 26 de março de 2021.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019 - PROCESSO Nº 58/2019

Votuporanga, 29 de março de 2021.

Antonio Alberto Casali
Superintendente

PODER LEGISLATIVO

Outros atos oficiais

CONVITE

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA convida a população para AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 31 de março de 2021, às 8h30, no Plenário "Dr. Octávio Viscardi", com a seguinte pauta:

1. PROJETO DE LEI Nº 46/2021 – DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS LEIS Nº 6.629, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020, E Nº 6.630, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$15.000,00.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

2. PROJETO DE LEI Nº 54/2021 – DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS LEIS Nº 6.629, DE 30 DE NOVEMBRO

DE 2020, E Nº 6.630, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$326.100,00.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

3. PROJETO DE LEI Nº 55/2021 – DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS LEIS Nº 6.629, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020, E Nº 6.630, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$1.982.730,00.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

4. PROJETO DE LEI Nº 56/2021 – DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS LEIS Nº 6.629, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020, E Nº 6.630, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$980.000,00.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

5. PROJETO DE LEI Nº 57/2021 – DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS LEIS Nº 6.629, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020, E Nº 6.630, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$479.000,00.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

6. PROJETO DE LEI Nº 59/2021 – DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 4883 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

7. PROJETO DE LEI Nº 60/2021 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR PARCELAMENTO REFERENTE A VALORES DO IMPACTO DA PANDEMIA NO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL, NO ANO DE 2020

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

8. PROJETO DE LEI Nº 61/2021 – DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS LEIS Nº 6.629, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020, E Nº 6.630, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.800.000,00

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

9. PROJETO DE LEI Nº 62/2021 – AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA A RECEBER A TÍTULO DE DOAÇÃO, SEM ENCARGOS, VALORES EM ESPÉCIE, E/OU SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS, COM A FINALIDADE DE MONTAGEM DE ESTRUTURA DE HOSPITAL DE CAMPANHA E TAMBÉM PARA OUTROS ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS À POPULAÇÃO EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID 19.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

10. PROJETO DE LEI Nº 63/2021 – DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS LEIS Nº 6.629, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020, E Nº 6.630, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 550.000,00

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

11. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 6/2021 – DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AUTORIA: PODER EXECUTIVO



Em razão da pandemia causada pela COVID-19, a Audiência Pública será realizada de forma virtual, conforme Ato nº14, de 19 de março de 2021.

A participação popular será garantida por meio da transmissão ao vivo pelos canais oficiais e eletrônicos de comunicação da Câmara Municipal de Votuporanga (site oficial, Facebook e YouTube), onde será possível a realização de eventuais questionamentos acerca das propostas legislativas pautadas.

Votuporanga, 29 de março de 2021
SÉRGIO ADRIANO PEREIRA
PRESIDENTE

Outros atos administrativos

ATO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA Nº 07/2021

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando o Decreto Municipal nº 13.195, de 19 de março de 2021, que prevê em caráter temporário, medidas excepcionais e restritivas para evitar a transmissão e disseminação da COVID-19, bem como do Decreto Municipal nº 13.210 de 26 de março de 2021 que dispõe sobre novas medidas restritivas de enfrentamento à pandemia da COVID-19.

Considerando que em cumprimento das normas previstas no Ato da Mesa Diretora nº 05, de 25 de janeiro de 2021; Ato da Mesa Diretora nº 11, de 09 de março de 2021, bem como o Ato nº 14 de 19 de março de 2021;

RESOLVE,

Art. 1º Ficam convocados excepcionalmente a trabalharem de forma presencial no dia 31 de março de 2021 os Servidores cuja relação é a constante no Anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Ato.

Art. 2º Os servidores que não foram convocados excepcionalmente a trabalharem de forma presencial no dia 31 de março de 2021 conforme art. 1º deste Ato, deverão prestarem o serviço de forma remota "home office", observando as prescrições contidas no Ato da Mesa Diretora nº 14 de 19 de março de 2021.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Votuporanga, 29 de março de 2021
MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

ANEXO I SERVIDORES

Antônio Luis Molina	José Marcelino Poli	Maurilo Pimenta de Moraes
Cesar Fernando S. da Costa	Larissa Marta Silva Cardoso	Thiago Ruvieri Delalibera
Denise Cristina Rautch Silva	Leonardo Cinelli Pereira	Thiago dos Santos Borghi
Emerson Paniagua Bortolaia	Lucas da Silva	Willian Marques Caldorin

Votuporanga, 29 de março de 2021.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE CONTRATO

ADITIVO Nº 02

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2019

PROCESSO INTERNO Nº 160/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Votuporanga
CONTRATADA: Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga

CNPJ nº 72.957.814/0001-20

OBJETO: Prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato de prestação de serviços de empresa com Registro na ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, especializada na prestação de serviços continuados na área de Assistência Médica ou Seguro Saúde, com fator moderador (incidência de coparticipação na utilização de consultas) para a prestação/cobertura de serviços médico-hospitalares, na segmentação Ambulatorial e Hospitalar com Obstetrícia, Exames Laboratoriais e demais serviços de Apoio Diagnóstico e Terapia, em regime de internação com acomodação em quarto coletivo com 2 Leitos, aos Servidores Ativos, Aposentados, Pensionistas e seus dependentes/agregados da Câmara Municipal de Votuporanga, bem como reajuste de 5% na tabela de valores das mensalidades dos beneficiários e nos valores das coparticipações das consultas vigentes.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01310001.2.001 3.390.39
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 70.872,84 (setenta mil oitocentos e setenta e dois reais), valor este referente à cota parte da Contratante durante o prazo de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ASSINATURA: 19 de março de 2021

SERGIO ADRIANO PEREIRA

Presidente

Outros Atos

EDITAL Nº 6, DE 29 de março de 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SERGIO ADRIANO PEREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Faz saber aos Senhores Vereadores que de conformidade com o §2º, do art. 25, da Lei Orgânica do Município, ficam convocados no dia 31 de Março de 2021, às 10 horas, para uma Sessão Extraordinária, a realizar-se em ambiente virtual, nos termos da Resolução nº 2, de 9 de fevereiro de 2021, com a finalidade de serem apreciados em discussão e votação única os seguintes Projetos de Lei.

- Projeto de Lei nº 46/2021 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS LEIS Nº 6.629, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020, E Nº 6.630, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020, E



ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$15.000,00.

- Projeto de Lei nº 54/2021 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS LEIS Nº 6.629, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020, E Nº 6.630, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$326.100,00.

- Projeto de Lei nº 55/2021 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS LEIS Nº 6.629, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020, E Nº 6.630, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$1.982.730,00.

- Projeto de Lei nº 56/2021 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS LEIS Nº 6.629, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020, E Nº 6.630, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$980.000,00.

- Projeto de Lei nº 57/2021 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS LEIS Nº 6.629, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020, E Nº 6.630, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$479.000,00.

- Projeto de Lei nº 59/2021 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 4883 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- Projeto de Lei nº 60/2021 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR PARCELAMENTO REFERENTE A VALORES DO IMPACTO DA PANDEMIA NO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL, NO ANO DE 2020.

- Projeto de Lei nº 61/2021 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS LEIS Nº 6.629, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020, E Nº 6.630, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.800.000,00.

- Projeto de Lei nº 62/2021 - AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA A RECEBER A TÍTULO DE DOAÇÃO, SEM ENCARGOS, VALORES EM ESPÉCIE, E/OU SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS, COM A FINALIDADE DE MONTAGEM DE ESTRUTURA DE HOSPITAL DE CAMPANHA E TAMBÉM PARA OUTROS ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS À POPULAÇÃO EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID 19.

- Projeto de Lei nº 63/2021 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS LEIS Nº 6.629, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020, E Nº 6.630, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 550.000,00.

- Projeto de Lei Complementar nº 6/2021 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Câmara Municipal de Votuporanga, 29 de março de 2021.

SERGIO ADRIANO PEREIRA

Presidente

Publicado e afixado no lugar de costume na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, em 29 de

março de 2021.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 01, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município - PGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3406-1775
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade - SECID

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada. CEP 15502-236
(17) 34059670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC

Rua Barão do Rio Branco, 4497 - Vila Dutra. CEP: 15500-055
(17) 3406-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Rua São Paulo, 3815 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
seplan@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH

Rua São Paulo, 3771 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-225
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Pernambuco, 4865 - Parque Brasília.
CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - Parque Roselândia.
CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
ricardo.morial@gmail.com

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
fazenda@votuporanga.sp.gov.br
deosdetevechiato@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon" - FSSM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito - GAP

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração - SEADM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras - SEOBR

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde - SESAU

Rua Santa Catarina, 3890 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
adautomariola@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
licitacoes@saev.com.br

Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral do Município- CGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br